

Prevenção de Conflitos e Gestão de
Precedentes nos Centros de
Inteligência Judiciários

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados



Identificação

Projeto: Prevenção de Conflitos e Gestão de Precedentes nos Centros de Inteligência Judiciários

Modalidade: EaD

Tipo: Curso

Categoria: Formação Continuada

Vagas: 40

Carga Horária: 30

Frequência Mínima: 75%

Início Previsto:

Fim Previsto:

Início das Inscrições:

Fim das Inscrições:

Ementa

Princípio da Inteligência Judicial. Princípio da Prevenção. Princípio da Cooperação. Princípio da Governança Judicial Compartilhada. Princípio da Informalidade. Princípio da Flexibilidade. Princípio do Diálogo entre Instâncias. Princípio da Horizontalidade. Princípio da Inovação e Princípio da Procedimentalização da Isonomia e da Segurança Jurídica. Diferenciação entre Demandas Repetitivas, Demandas complexas e demandas estruturais Diferenciação entre conflitos de direito público e de direito privado. Impactos dos conflitos no sistema de justiça. O sistema imunológico do modelo jurídico brasileiro. Dogmatismo. Riscos da adoção de um modelo cartesiano de produção e aplicação de precedentes. Afetação. Sobrestamento. Produção de teses. Aplicação de teses. Possíveis caminhos para a adoção de um modelo sistêmico. Fundamentação qualificada. Atenção à ratio decidendi nas decisões colegiadas. O precedente como fator de prevenção de litígios. Os centros de inteligência como instrumentos de conexão e de alinhamento de propósitos para o funcionamento do sistema de precedentes.

Justificativa

Especificamente neste curso, será desenvolvida a capacitação específica para o desenvolvimento de competências relacionadas à prevenção de conflitos e à gestão dos precedentes, a partir da criação de estratégias que permitam o desenvolvimento de ações educativas a partir da realidade como ponto de partida e do desenvolvimento da capacidade de flexibilidade.

Esse é o foco da Enfam e a sua missão: o desenvolvimento das competências necessárias à prática laboral com a mobilização do potencial ético, técnico multidisciplinar e social dos magistrados. Nesse sentido, a Formação deve produzir conhecimento e desenvolver competências que possam ser úteis à sociedade.

Quanto ao contexto do sistema de justiça, percebe-se que por muito tempo, diante da quantidade de trabalho e das dificuldades de atendimento rápido ao jurisdicionado, as iniciativas estiveram voltadas a tentar equilibrar demanda à capacidade de resposta. Pode-se dizer que esta é ainda uma estratégia fortemente utilizada. Ela inclusive vem expressa na primeira meta do Poder Judiciário: julgar maior número de processos que os distribuídos no ano.

A meta tem propósito relevante: é preciso reduzir a taxa de congestionamento do Poder Judiciário, expressa no estoque de processos que remanesce pendente ao final do período anterior, após serem considerados os casos novos e os que foram baixados no período sob análise.

Entretanto, não obstante a cultura de gestão e de boa governança implementada no Poder Judiciário brasileiro e a alta produtividade dos seus magistrados, o número de processos teve um aumento acumulado de demandas, alcançando atualmente o total de 80 (oitenta) milhões de processos em andamento na atualidade.

Numa primeira análise a respeito destes números, constata-se que aproximadamente 51% deste gigantesco acervo possui como integrante em um dos pólos da relação jurídico-processual o Poder Público, ou seja, o Estado, suas autarquias e fundações públicas.

Constata-se, ainda, que dentre estes 80 milhões de processos encontra-se um grande número de demandas que visam solucionar umas postulações individuais de direitos fundamentais, como saúde ou previdência, porém que não conseguem, por razões diversas, atingir o foco de um conflito frequentemente estrutural, relacionado a má implementação de políticas públicas aliada a uma falta de controle do orçamento. O sistema acaba por permitir que se reproduzam os conflitos retroalimentando novas demandas sendo muitas delas artificiais, decorrentes da própria ineficiência dos procedimentos administrativo e judicial estatais.

Entretanto, além da produtividade, considerando as complexidades da sociedade atual, entramos no momento da cooperação para a construção coletiva de soluções para problemas sistêmicos do Judiciário a partir da prevenção dos conflitos.

Isso fica caracterizado a partir da aprovação da META 9 pela Justiça Federal e Justiça Estadual, a ser alcançada em 2020: Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030.

Necessária, portanto, uma formação que se proponha a refletir e atuar no sistema de justiça brasileiro a partir

adoção de um caminho cooperativo, reflexivo e interinstitucional para pacificar os conflitos em sua origem.

Trabalhos repetitivos, que caracterizam grande parte das nossas atividades diárias, tendem a produzir dispersão. Pressionar à realização incessante de tarefas repetitivas leva à exaustão e à desmotivação.

Alinhar, porém, o que se faz ao que se gosta, segundo Goleman, produz um estado ideal do cérebro para realizar bem um trabalho, um estado de harmonia neural – uma interconexão rica de diversas áreas que, quando ocorre, produz entrega e melhora o desempenho, produzindo foco.

Nesse aspecto, uma das estratégias a ser desenvolvida no Curso será o chamado ‘estudo de meio’ por meio da participação virtual em uma reunião do Centro Nacional de Inteligência (CIN) da Justiça Federal que tem como objetivos principais a elaboração de estratégias relacionadas à prevenção dos conflitos, ao monitoramento das demandas e a gestão dos precedentes.

O CIN é uma gestão judiciária democrática estruturada num espaço dialógico de caráter administrativo que permite um funcionamento coordenado, dotado de cientificidade e tem alcançado a redução da litigiosidade, aprimoramento da gestão do sistema de precedentes e ainda gerado reflexos positivos para a administração pública. Diversas notas técnicas já foram emitidas pelos Centros Nacional e Locais, restando comprovado que a promoção de soluções consensuais construídas coletivamente é o melhor caminho para o aprimoramento institucional e para a resolução de problemas sistêmicos.

Com efeito, possuímos um arcabouço processual voltado para a solução de lides privadas, quando a maioria das causas na atualidade tem origem em conflitos coletivos e massivos. O tratamento individualizado desses conflitos gera pulverização de demandas e repetição, fator que suscita a importância da idéia de prevenção. Acrescentem-se a isso a um excesso de burocracia, políticas públicas ineficientes e as fragilidades do processo administrativo e está formada uma avalanche de processos, reproduzindo demandas, dentre as quais muitas são artificiais, decorrentes da própria ineficiência dos procedimentos estatais.

Além disso o sistema de precedentes no Brasil está em fase de construção e ainda há espaço para discussões jurídicas a respeito de questões que poderiam estar tendo um tratamento uniforme e isonômico.

Noutra perspectiva existem ainda conflitos intraprocessuais, decorrentes das dúvidas relacionadas à extensão da afetação dos temas, que podem ser reduzidos consideravelmente por meio de um espaço dialógico entre as diversas instâncias.

Será organizado, assim, um processo de ensino e de aprendizagem tendo a prática que viabilize a interação entre experiência do aprendiz em relação ao objeto do aprendizado; a problematização na identificação dos aspectos que originam a compreensão desse objeto; e a atividade que permita a aplicação e a apropriação de novas práticas.

Conclui-se, portanto, que é de extrema relevância para a pacificação social na atualidade, a promoção pela ENFAM da capacitação pedagógica dos magistrados e desenvolver ações educativas relacionadas à prevenção de conflitos e a gestão dos precedentes.

Devido a necessidade de capacitação do magistrado e aos argumentos apresentados anteriormente, justifica-se a realização da ação educativa que será desenvolvida com a contratação de Docentes que têm expertises no tema e alinhamento com Diretrizes da Escola.

Os profissionais deverão ser contratados como contribuintes individuais (Parecer AJU n. 587/2018, Processo STJ n. 15584/2016), cabendo-lhes a retribuição baseada no valor da hora-aula definida pela Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017, observada a atividade docente a ser realizada e suas respectivas titulações e demais disposições contidas na referida norma.

No que se refere à prestação de serviço docente por servidor público federal, a relação jurídica nesses casos é predominantemente estatutária, e não contratual e, por isso, rege-se pelas normas instituídas pela Lei n. 8.112/1990.

Assim, e consoante entendimento da Assessoria Jurídica/STJ, emitido no referido Parecer, será devida aos servidores públicos federais regidos pela Lei n. 8.112/1990, assim como aos magistrados e demais membros do Poder, por analogia, retribuição por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

O pagamento será efetuado após a realização das turmas, mediante atesto da prestação dos serviços pela Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Ações Pedagógicas.

Quanto à singularidade do objeto, trata-se de curso desenvolvido pela Enfam objetivando a capacitação de

magistrados e demais agentes envolvidos nas ações relativas aos temas indicados neste instrumento.

Diante do exposto, justifica-se pedagogicamente e legalmente a realização da ação educativa conforme informações a seguir e programação anexa.

Os itens a seguir trazem mais informações da ação educativa proposta.

Objetivo Geral

Compreender e aplicar metodologias que auxiliem à prevenção de conflitos e gestão de precedentes e capacitar para atuação em Centros de Inteligência Judiciários.

Objetivo Específico

Ao final do curso, de forma específica, o magistrado deverá:

- Conhecer os princípios norteadores dos Centros de Inteligência Judiciários;
- Compreender a metodologia dos Centros de Inteligência Judiciários;
- Compreender a origem dos conflitos;
- Desenvolver metodologias de prevenção de conflitos;
- Identificar os atuais desafios ao adequado funcionamento do modelo de precedentes;
- Avaliar o modelo de precedentes em perspectiva sistêmica e as potencialidades de atuação dos centros de inteligência;
- Avaliar os propósitos e os procedimentos que conduzem ao nascimento de um precedente no modelo brasileiro, identificando fatores que possam estar dificultando o adequado funcionamento do modelo;
- Identificar o papel dos centros de inteligência na identificação de prioridades no julgamento de temas, seleção de representativos de controvérsia e na superação de dificuldades procedimentais;
- Avaliar a aplicabilidade dos precedentes, identificando a extensão da seu ratio decidendi e da consequente tese jurídica;
- Gerenciar o acervo de processos repetitivos frente à já estabelecida ou possível modulação dos efeitos de um precedente;
- Apontar fatores, diante de precedentes já existentes, que possam comprometer sua adequada aplicação, elaborando estratégias, em perspectiva sistêmica, dirigidas à superação das dificuldades e à prevenção da litigiosidade.

Conteúdo Programático

Seção 1
Unidade 1 – Princípios dos Centros de Inteligência Judiciários
Unidade 2 – Teoria Geral dos Conflitos e os Impactos no Sistema da Justiça
Unidade 3 – Desafios do Modelo de Precedentes no Brasil
Seção 2
Unidade 1 - Legitimação pelo procedimento, fluxo de trabalho e diálogo aberto
Unidade 2 - Metodologias aplicáveis à prevenção dos conflitos
Unidade 3 - Da gestação ao nascimento do precedente no modelo brasileiro
Seção 3
A aplicação dos precedentes

A proposta metodológica deverá focar em métodos que primem pelo autodesenvolvimento dos participantes, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a reflexão sobre a prática do formador na função de tutor

Isso deverá ocorrer com estratégias que englobem problematização da realidade na qual o aluno está inserido, uso integrado de métodos, com os quais o educando deixa de ser visto como um sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional, como defendia Paulo Freire.

Nessa lógica metodológica, a ideia é que o curso seja desenvolvido com a adoção de simulações, debates, trabalhos em grupos e com utilização de estratégias de ensino que integrem recursos audiovisuais, que possibilitem a interação e a colaboração entre os participantes no sentido do movimento ação-reflexão-ação, de forma que os sujeitos percebam a prática reflexiva como elemento transformador do cotidiano educativo e do trabalho do tutor.

Para tanto, a educação a distância foi considerada a modalidade mais adequada para a realização do curso, visto que possibilita atender um maior número de participantes com menor gasto de tempo e recursos financeiros. Nesse sentido, coaduna-se com o que dispõe a Resolução CNJ n. 159/2012, no art. 15, ao recomendar que “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos” (BRASIL, 2012). Outra vantagem é que por meio da EaD, é possível:

[...] a construção e a socialização do conhecimento [...], assim como a operacionalização dos princípios e fins da educação, de modo que qualquer pessoa, independentemente do tempo e do espaço, possa tornar-se agente de sua aprendizagem, devido ao uso de materiais diferenciados e meios de comunicação que permitam a interatividade (síncrona ou assíncrona) e o trabalho colaborativo/cooperativo. (SCHLEMMER IN: BARBOSA, 2005, p. 31.)

Considerando como norte a práxis judicante e a especificidade do trabalho, o curso será desenvolvido com momentos de interação (relação, trocas, diálogos entre os pares) e interatividade (contato com ferramentas/tecnologias disponíveis, de forma a propiciar o trabalho colaborativo) e com enfoque sociocultural (realização de atividades individuais e grupais) e cooperativo (perspectiva piagetiana do construtivismo, foco nas tarefas individuais).

Em tal processo de ensino-aprendizagem, parte-se do entendimento de que o tutor atuará como mediador, facilitador da edificação autônoma e crítica do conhecimento pelos participantes, considerando seus saberes prévios e contextos de trabalho.

Nesse sentido, as unidades de estudo e os procedimentos e estratégias considerados adequados foram estruturados na forma de fóruns (espaços reservados à discussão de temas e casos práticos vinculados à matéria de ensino) a serem disponibilizados no ambiente virtual.

Planejamento das unidades de estudo

A ação foi planejada para ser realizada em três etapas, compostas por um período de ambientação, três unidades e uma etapa final, conforme discriminado abaixo, organizadas com base na quantidade de leituras e atividades previstas para o percurso formativo, totalizando 30 horas-aula, exigindo-se do aluno, no mínimo, 1 hora de estudos diários.

Formas de interação

A interação entre os alunos será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas, caso ocorram, ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos.

Mídias utilizadas para apresentar/veicular o conteúdo

As principais mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem serão apostila, vídeos, áudios e arquivos de textos complementares, podendo ser utilizados chats, e-mails, fóruns ou outros recursos disponíveis no ambiente virtual capazes de favorecer a interação e a colaboração.

Formação das turmas – Programação/Cronograma:

Serão formadas turmas com até 40 pessoas cada.

Será disponibilizado aos participantes um guia com informações resumidas sobre o planejamento, orientações para realização do curso, os contatos e as informações sobre os serviços de apoio e as equipes técnico-administrativo-pedagógicas (telefones/e-mails das equipes para soluções de dúvidas/problemas de caráter tecnológico, administrativo ou pedagógico).

Havendo necessidade de realização de novas turmas será objeto de aditamento a este instrumento.

Ao longo do curso, serão realizadas discussões que possibilitem a interação e a colaboração entre os alunos, além de outras atividades avaliativas (em grupo ou individuais) que permitam a reflexão sobre o assunto estudado.

Assim, a participação ativa e a dedicação aos estudos por, pelo menos, uma hora diária são indispensáveis para o sucesso deste curso. O diálogo e a troca de experiências entre os alunos, assim como as demais atividades, ocorrerão de forma assíncrona e/ou síncrona.

Atuação e responsabilidades do aluno

- Acessar o curso regularmente, dedicando-se aos estudos por, pelo menos, 1 hora diária;
- Observar os avisos enviados pela coordenação e pela tutora;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados;
- Participar ativamente dos debates;
- Cumprir as atividades dentro do prazo estabelecido;
- Responder a avaliação de reação.
- Programação Geral das Atividades – (30h/a)

Etapas	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação – Período para apresentação dos alunos, tutor e proposta do curso/ambiente Momento 1 – Aula online (1h) – momento síncrono para o curso. Momento 2 – atividade assíncrona no AVA (Moodle) - Enfam – momento de interação/avaliação para diagnóstica/conhecer melhor o guia/proposta do curso.		2 horas-aula
Unidade I: Teoria Geral dos Centros de Inteligência		9 horas-aula
Unidade II: Prevenção de Conflitos nos Centros de Inteligência Judiciários		9 horas-aula
Unidade III: Gestão de Precedentes nos Centros Judiciários de Inteligência Judiciários		9 horas-aula
Etapa Final		-----

Sistema de avaliação

A proposta avaliativa será na perspectiva formativa e as tutoras farão devolutivas contínuas com o propósito de promover a aprendizagem.

Avaliação diagnóstica:

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades institucionais e individuais de



formação, além dos conhecimentos prévios dos magistrados-alunos, suas expectativas e necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e comprometimento.

Avaliação de aprendizagem:

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, que englobam trabalhos individuais e atividades colaborativas que proporcionem a interação e discussão, conforme orientações e planos de tutoria a serem explicitados no início de cada unidade.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do magistrado à proposta de ação reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do juiz será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas que deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial.

Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o tutor terá o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Para avaliação das atividades realizadas pelos participantes, as tutoras organizarão um registro com a análise do resultado da atividade, indicando, para cada atividade planejada/desenvolvida, o grau de alcance das capacidades previstas no planejamento do curso/tutoria. Percebendo a necessidade de orientações individualizadas, as tutoras utilizarão bloco de notas ou outra estratégia para registros individuais, indicando algum encaminhamento quando for o caso.

No registro do parecer avaliativo, a recomendação é fazer análise que indique o grau de capacidade alcançado pelo aluno/grupo. Para isso, recomenda-se observar os seguintes critérios: capacidades adquiridas, não adquiridas e em processo de aquisição:

- Capacidades adquiridas indicam o pleno alcance dos objetivos traçados pelo formador;
- Na constatação de que os resultados do trabalho indicam que o grupo está em processo de aquisição, cabe ao formador indicar, na sistematização das atividades, caminhos para a reelaboração da análise;
- Ocorrendo a observação de capacidades não adquiridas, cabe ao formador analisar a necessidade de desenvolvimento de orientações e/ou estudos que promovam o alcance das capacidades propostas.

Na elaboração do instrumento de avaliação, o tutor poderá ter apoio pedagógico de profissionais da Enfam. Cada formador deverá planejar e sistematizar o instrumento de avaliação e enviar para análise de equipe pedagógica em até 5 dias antes do início curso/atividades.

Avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho dos tutores:

Além da avaliação de aprendizagem e da avaliação diagnóstica, foram programadas avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho das tutoras. O instrumento para tanto será disponibilizado ao final da formação. A intenção com o procedimento é obter subsídios que nortearão o aprimoramento de ações educacionais futuras.

Certificação:

Ao final do curso, os participantes que realizarem as atividades propostas pela tutoria e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 75% receberão certificado de conclusão com a carga horária de 30 horas/aula.

Atuação da tutoria

- Os tutores contratados para mediação do processo de aprendizagem são profissionais com experiência na matéria de ensino, formação docente e em tutoria.
- Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- Manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

Na condição de tutores, conforme orientação da coordenação pedagógica e equipe de EaD, os formadores desenvolverão plano de tutoria, até 15 dias antes da realização do curso, considerando o cronograma informado.

Os tutores serão remunerados, por sua atuação nas unidades do curso, levando-se em conta as competências elencadas acima, bem como o especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 para as atividades desenvolvidas, além de outros documentos orientadores, considerando orientações durante reuniões e oficinas pedagógicas, observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso. Conforme quadro a seguir:

Tutoria:

<p>Serviço de tutoria</p> <p>Atuação com tutor com atividades de mediação pedagógica, durante a realização do curso.</p> <p>As atividades serão desenvolvidas conforme plano de tutoria a ser elaborado com Equipe Pedagógica da Enfam, até 10 dias antes do início da realização do curso. Incluirão avaliação processual e final das atividades dos magistrados-alunos e elaboração de relatório de avaliação do curso.</p>	<p>30 (trinta) horas-aula</p> <p>Serão divididas pelos tutores; 10 horas-aula, para cada formador, conforme justificativa.</p> <p>Incluídas as aulas on-line, caso haja.</p>	<p>A entrega será conforme atuação em serviços de tutoria durante o curso.</p> <p>O pagamento será mediante entrega e atesto dos serviços, após a realização do curso, conforme contrato.</p>
---	---	---

Pagamento

O valor da hora-aula a ser pago será aquele especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 (com atualizações da Resolução Enfam n.3 de 28 de junho de 2019), observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso.

Parcerias

Não há parceria

Bibliografia

BATINI, Silvana. A Política Criminal do Supremo. In: FALCÃO, Joaquim; ARGUELHES, Diego Werneck; RECONDO, Felipe (org.), *Onze Supremos: O Supremo em 2016*. Belo Horizonte: Letramento, 2017.

FALCÃO, Joaquim; ARGUELHES, Diego Werneck. *Onze Supremos: Todos contra o Plenário*, In: FALCÃO, Joaquim; ARGUELHES, Diego Werneck; RECONDO, Felipe (org.), *Onze Supremos: O Supremo em 2016*. Belo Horizonte: Letramento, 2017.

FALCÃO, Joaquim; CERDEIRA, Pablo de Camargo; ARGUELHES, Diego Werneck. *I Relatório Supremo em Números: O Múltiplo Supremo*. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2011.

FALCÃO, Joaquim et al. *V Relatório Supremo em Números: O Foro Privilegiado e o Supremo*. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2017.

FALCÃO, Joaquim et al. *VI Relatório Supremo em Números: A realidade do Supremo Criminal*. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2019.

GOUVEIA, Lúcio Grassi de; BREITENBACH, Fábio Gabriel. Sistema de Precedentes no novo Código de Processo Civil brasileiro: um passo para o enfraquecimento da jurisprudência lotérica dos tribunais. In: DIDIER JR., Fredie et al (coord.). *Precedentes*. Salvador: Juspodivm, 2015.

GRINOVER, Ada Pelegrini; GOMES FILHO, Antonio Magalhaes; FERNANDES, Antonio Scarance. *Recursos no Processo Penal*. 4ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MENDONÇA, Jorge André de Carvalho. Do “Habeas Corpus” e seu Processo (arts. 647 a 667): enunciado 6. In: CARVALHO, César Arthur Cavalcanti de; MENDONÇA, Jorge André de Carvalho (coord.), *Enunciados FONACRIM: Fórum Nacional dos Juízes Federais Criminais*. Salvador: Juspodivm, 2016.

RAGONE, Álvaro Péres. El Complejo de Sísifo y la Corte Suprema Chilena, In: TARUFFO, Michele; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel (org.), *La Misión de los tribunales supremos*. Madrid: 2016.

SILVA NETO, Francisco de Barros e. Paradoxos do Recurso Extraordinário como Ferramenta do Direito Processual Constitucional. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 201, nov. 2011.

STRECK, Lenio Luiz. Precedentes? Uma proposta aos ministros Schietti, Mussi e Sebastião. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jun-06/senso-incomum-precedentes-proposta-aos-ministros-schietti-mussi-sebastiao>. Acesso em: 04 de outubro de 2020.

STRECK, Lenio Luiz. Prescrição: Quem é o guardião da lei ordinária? STJ ou STF? Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-fev-13/senso-incomum-prescricao-quem-guardiao-lei-ordinaria-stj-ou-stf>. Acesso em: 04 de outubro de 2020.

TARUFFO, Michele. Las Funciones de las Cortes Supremas. Aspectos Generales, In: TARUFFO, Michele; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel (org.), *La Misión de los tribunales supremos*. Madrid: 2016.

DIDIER JR., Fredie. Sistema brasileiro de precedentes judiciais obrigatórios e os deveres institucionais dos tribunais: uniformidade, estabilidade, integridade e coerência da jurisprudência, In: DIDIER JR. et al (coord.), *Precedentes*. Salvador: Juspodivm, 2015, pp. 383-397.

DUXBURY, Neil. *The Nature and Authority of Precedent*. New York: Cambridge University Press, 2008.

KAY, Richard S. *Retroactivity and Prospectivity of Judgements in American Law*.

MARINONI, Luiz Guilherme. Da Corte que declara o “sentido exato da lei” para a Corte que institui Precedentes.

MENDONÇA, Jorge André de Carvalho. O ativismo judicial em matéria penal e sua relação com o sistema brasileiro de precedentes obrigatórios. In: *Revista da Ajuris*, v. 45, n. 144. Porto Alegre, jun. 2018, pp. 331-349. Disponível em <http://www.ajuris.org.br/OJS2>, acesso no dia 11/12/2018.

RAATZ, Igor. Precedentes à brasileira: uma autorização para “errar” por último?

SCHAUER, Frederick. *Thinking like a Lawyer: a new Introduction to Legal Reasoning*. Harvard University Press: Massachusetts, 2009.

SCHAUER, Frederick. Do Cases Make Bad Law? Disponível em <http://ssrn.com/abstract=779386>.

SCHAUER, Frederick. Precedent (May 9, 2011). Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=1836384> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1836384>.

SCHAUER, Frederick. On Treating Unlike Cases Alike (May 23, 2018). Constitutional Commentary, vol. 34 (2018 Forthcoming). Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=3183939>.

SCHAUER, Frederick. Why Precedent in Law (and Elsewhere) is Not Totally (or Even Substantially) about Analogy (August 2007). KSG Working Paper No. RWP07-036. Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=1007001> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1007001>.

SELLERS, Mortimer N. S.. The Doctrine of Precedent in the United States of America. Disponível em <http://ssrn.com/abstract=1262933>.

SHANNON, Bradley Scott. The Retroactive and Prospective Application of Judicial Decision, In: Harvard Journal of Law & Public Policy, Mês, 2.003.

WALDRON, Jeremy. Stare Decisis and the Rule of Law: A Layered Approach. Disponível em <http://ssrn.com/abstract=1942557>.

ANDREWS, Neil. Precedents in practice: the English experience. Revista de Processo, São Paulo, v. 45, n. 301, p. 381-397, mar. 2020.

Arruda, Élcio. O sistema de precedentes no sistema de justiça criminal brasileiro. Revista Brasileira de Direito processual, v. 26, n. 104, p. 83-123, out./dez. 2018

Bustamante, Thomas da Rosa de. Teoría del precedente judicial: la justificación y la aplicación de reglas jurisprudenciales. Lima: Ediciones Legales, 2016.

Cadoppi, Alberto. Il valore del precedente nel diritto penale: uno studio sulla dimensione in action della legalità. 2a ed. Torino: G. Giappichelli, 2014.

CAMBI, Eduardo; PITTA, Rafael Gomiero. Sistema de precedentes brasileiro: compreensão crítica a partir da tradição inglesa e norte-americana. Juris Plenum, Caxias do Sul, v. 14, n. 81, p. 25-46, maio 2018.

Cross, Rupert; Harris, James W. El precedente en el derecho inglés. Madrid: Marcial Pons, 2012.

Iturralde Sesma, Victoria. El precedente en el Common Law. Madrid: Civitas, 1995.

Orozco Muñoz, Marta. La creación judicial del derecho y el precedente vinculante. Cizur Menor, Navarra: Aranzadi, 2011.

Streck, Lenio Luiz. Precedentes judiciais e hermenêutica: o sentido da vinculação no CPC/2015. 2. ed. Salvador: JusPODIVM, 2019.

ZANETI JÚNIOR, Hermes. Aplicação supletiva, subsidiária e residual do CPC ao CPP. Precedentes normativos formalmente vinculantes no processo penal e sua dupla função. Pro futuro in malam partem (matéria penal) e tempus regit actum (matéria processual penal). In: CABRAL, Antônio do Passo; PACELLI, Eugênio; CRUZ, Rogério Schietti (Org.). Processo penal (Coleção repercussões do novo CPC, v. 13). Salvador: JusPodivm, 2016, p. 453-467.